



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0269/2018.

Em, 26 de novembro de 2018.

**PROÍBE, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NOVAS
CONCESSÕES PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO E/OU
FLUVIAL (TÁXI MARÍTIMO) DE PASSAGEIROS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam proibidas, no Município de Cabo Frio, novas concessões para o transporte marítimo e/ou fluvial (Táxi Marítimo) de passageiros afim de que se faça um estudo sobre sua capacidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Hoje aproximadamente 25 (vinte e cinco) famílias dependem do trabalho do Táxi Marítimo no município de Cabo Frio, extraindo dali seu sustento.

Sendo assim a partir do momento em que surgem novas concessões sem um estudo prévio para prever sua capacidade real de atendimento a população, acabam se criando um excesso de transporte e conseqüentemente elevando o risco de acidentes pelo excesso de embarcações.

Além disso, deve-se frisar, que o elevado número de concessões sem critérios técnicos, acarretará no enfraquecimento da atividade das famílias que exercem a atividade atualmente.

São estas as razões pelas quais conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação do Projeto de Lei.